



**SÃO BENTO
DO SAPUCAÍ**
PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Avenida Sebastião de Mello Mendes, 511

Jd. Santa Terezinha - CEP: 12.490-000

www.saobentodosapucaí.sp.gov.br | (12) 3971-6110

educacao@saobentodosapucaí.sp.gov.br

Conselho Municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização de Profissionais da Educação

Ata nº: 06/2025

Data:
26/11/2025

Horário:
14h00

Local: Sala de reuniões do Paço Municipal

Pauta: Escolha de presidente, orientações gerais sobre o FUNDEB e leitura de memorando do setor de nutrição

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DO FUNDEB

Aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às catorze horas, nas dependências do Paço Municipal da Prefeitura de São Bento do Sapucaí, reuniu-se o Conselho Municipal do FUNDEB do Município de São Bento do Sapucaí, conforme convocação prévia, com a presença de seus membros, conforme lista de presença em anexo. O encontro teve como pauta principal a regularização da composição do conselho e da mesa diretora, tendo em vista a incompatibilidade identificada na permanência do presidente anterior, o que resultou na situação de irregularidade deste Conselho. Diante da necessidade de adequação imediata, foi realizada eleição para escolha dos novos membros da mesa diretora. Após exposição da situação e abertura para manifestação, foi realizada votação, sendo unânime a escolha da Sra. Isabela para o cargo de Presidente do Conselho, e do Sr. Alan para o cargo de Vice-Presidente, os quais assumem imediatamente suas atribuições conforme legislação vigente. Na sequência, o Sr. João Pedro, Secretário Municipal de Educação, realizou a leitura de memorando (em anexo) referente à solicitação de esclarecimentos sobre a possibilidade de repetição da merenda escolar na Escola Coronel Ribeiro da Luz. Informou-se que, no Ensino Fundamental, existe apenas um período de recreio, momento em que é permitida a repetição da merenda. A segunda oferta alimentar, realizada posteriormente, corresponde apenas a um lanche rápido, não se tratando de um novo "recreio", não havendo repetição por se tratar de um lanche complementar, com ofertada rápida para retorno às atividades. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião às 15 horas, e eu, Julia Cardoso de Almeida Silva, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada pelos membros presentes.

gov.br

Documento assinado digitalmente

JULIA CARDOSO DE ALMEIDA SILVA

Data: 27/11/2025 11:39:15-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

JOAO PEDRO
VENANCIO DA
ROSA:4556129
7880

Assinado de forma
digital por JOAO
PEDRO VENANCIO DA
ROSA:45561297880
Dados: 2025.11.27
11:11:38 -03'00'

Julia Cardoso de Almeida Silva
Presidente do Conselho CACS FUNDEB

João Pedro Venâncio
Secretário Municipal de Educação



SÃO BENTO DO SAPUCAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Avenida Sebastião de Mello Mendes, 511

Jd. Santa Terezinha - CEP: 12.490-000

www.saobentodosapucaí.sp.gov.br | (12) 3971-6110

educacao@saobentodosapucaí.sp.gov.br

Memorando nº 01/2025

De: Bruna Rossi Guimarães Leite – Nutricionista RT da Merenda Escolar

Para: Conselho do FUNDEB

Em atenção ao questionamento apresentado na reunião anterior do FUNDEB, referente ao motivo de alguns alunos não poderem repetir a merenda na EMEF Coronel Ribeiro da Luz, apresentamos os seguintes esclarecimentos:

Informamos que os alunos podem, sim, repetir a merenda principal, inclusive até duas vezes. Essa prática já ocorre rotineiramente, sendo acompanhada pelas nutricionistas responsáveis, que monitoram tanto o cardápio quanto as quantidades servidas, garantindo o atendimento adequado às necessidades alimentares dos estudantes.

O único lanche que não permite repetição é o segundo lanche, servido próximo ao horário de saída. A restrição ocorre exclusivamente por questões operacionais, considerando:

- o tempo reduzido para saída das salas;
- a necessidade de cumprimento da carga horária e do conteúdo pedagógico pelos professores;
- a logística de distribuição sem comprometer o horário de encerramento das atividades escolares.

Assim, reforçamos que a limitação da repetição se aplica apenas ao segundo lanche, por motivos de organização da rotina escolar, e não representa restrição geral à alimentação dos alunos.

Atenciosamente,


Bruna Rossi Guimarães Leite
Nutricionista RT da Merenda Escolar
CRN3 41432



**SÃO BENTO
DO SAPUCAÍ**
PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Avenida Sebastião de Mello Mendes, 511

Jd. Santa Terezinha - CEP: 12.490-000

www.saobentodosapucaí.sp.gov.br | (12) 3971-6110

educacao@saobentodosapucaí.sp.gov.br

LISTA DE PRESENÇA

Conselho do CAC'S FUNDEB- dia 26/11/2025

Pauta: Escolha de presidente, orientações gerais sobre o FUNDEB e leitura de memorando do setor de nutrição

1. Guilherme Ap. de Lima Oliveira - Oliveira
2. Isabela Peres dos Santos - Santos
3. Eliane Aparecida Muniz
4. Greice Raimoni Silva Santos
5. Rosemeire Juliana da Silva Souza
6. João Pedro Fernandes da Rosa
7. Julia Cardoso de Almeida Silva
8. Isabela Naomi dos Costa
9. Amarilda Candida da Rosa e Silva
10. Cintia Regina Castilho Monteiro
11. Alexandra Gabriela Dutra
12. Mateus Gregório da Silva - 
13. Rafael da Silva
14. Maia Helena Nunes Lima
15. Roberta Colombi
16. _____
17. _____
18. _____
19. _____
20. _____
21. _____
22. _____
23. _____
24. _____
25. _____
26. _____
27. _____
28. _____
29. _____
30. _____
31. _____
32. _____
33. _____
34. _____
35. _____
36. _____
37. _____
38. _____